

## **ERRATA EDITAL SEBRAETEC 01/2015**

### **ONDE SE LÊ:**

**4.2.4** Empresas constituídas sob as seguintes formas: cooperativa, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes;

### **LEIA-SE**

**4.2.4** Empresas constituídas sob as seguintes formas: cooperativa, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes, Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa Individual;

### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 7º** O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE/GO da seguinte forma:

- a) O valor máximo do serviço contratado com subsidio do SEBRAE Goiás será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nos casos em que o serviço ultrapassar esse valor, o pagamento do excedente caberá à empresa demandante.
- b) O SEBRAE Goiás subsidiará no máximo 70% do valor do Serviço contratado, em conformidade com o item "a"
- c) A EMPRESA DEMANDANTE e/ou PARCEIROS arcarão com o restante do valor do serviço, ou seja : 30%.
- d) A soma do subsídio ofertado pelo SEBRAE Goiás (item b) somado à composição da contrapartida (item c) não poderá exceder o limite de 100% do valor do serviço contratado.

### **LEIA-SE**

**Art. 7º** O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE/GO da seguinte forma:

- a) O Sebrae Goiás subsidiará 70% do valor contratado, limitado a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando a contrapartida de 30% para pagamento do demandante.  
Nos casos em que o contrato ultrapassar R\$10.000,00 (dez mil reais), o demandante pagará o excedente.
- b) O Sebrae Goiás resolve subsidiar a contrapartida de 30% com recursos próprios ou com recursos de parceiros, na Modalidade de Orientação, Tipologia Clínicas/Oficinas Tecnológicas, proporcionando a gratuidade na participação das empresas demandantes nos eventos.